



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

" TRABALHANDO COM VOCÊ "

LEI Nº 265, DE 21 DE SETEMBRO DE 1992.

EMENTA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de Cr\$ 1.233.000.000,00 (hum bilhão, duzentos e trinta e três milhões de cruzeiros), destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

2 - GOVERNO MUNICIPAL

2.1- GABINETE DO PREFEITO

03070202.04 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 65.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 6.000.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 10.000.000,00

2.2- PROCURADORIA JURÍDICA

03070202.06 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 3.000.000,00

3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1- DEPARTAMENTO DE PESSOAL

03070212.07 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 4.000.000,00

3.3- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03070212.10 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 65.000.000,00

3.1.2.0



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

" TRABALHANDO COM VOCÊ "

| | | |
|-------------|---|----------------|
| 3.1.3.1 | - Remuneração de Serviços Pessoais..Cr\$ | 10.000.000,00 |
| 3.1.3.2 | - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ | 30.000.000,00 |
| 4 | - <u>SECRETARIA DE FINANÇAS</u> | |
| 4.1- | <u>DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE</u> | |
| 03080322.11 | - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 3.1.1.1 | - Pessoal Civil.....Cr\$ | 12.000.000,00 |
| 3.1.2.0 | - Material de Consumo.....Cr\$ | 4.000.000,00 |
| 3.1.3.1 | - Remuneração de Serviços Pessoais..Cr\$ | 10.000.000,00 |
| 4.2- | <u>DEPARTAMENTO DE TESOURARIA</u> | |
| 03080322.13 | - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 3.1.1.1 | - Pessoal Civil.....Cr\$ | 20.000.000,00 |
| 3.1.3.2 | - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ | 5.000.000,00 |
| 4.3- | <u>DEPARTAMENTO DE RENDAS</u> | |
| 03080302.16 | - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 3.1.1.1 | - Pessoal Civil.....Cr\$ | 13.000.000,00 |
| 3.1.2.0 | - Material de Consumo.....Cr\$ | 2.000.000,00 |
| 5 | - <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u> | |
| 5.1- | <u>DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1º E 2º</u> | |
| | <u>GRAUS</u> | |
| 08411902.17 | - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 3.1.2.0 | - Material de Consumo.....Cr\$ | 5.000.000,00 |
| 08421882.19 | - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 3.1.1.1 | - Pessoal Civil.....Cr\$ | 230.000.000,00 |
| 3.1.2.0 | - Material de Consumo.....Cr\$ | 50.000.000,00 |
| 3.1.3.1 | - Remuneração de Serviços Pessoais..Cr\$ | 15.000.000,00 |
| 3.1.3.2 | - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ | 15.000.000,00 |
| 5.2- | <u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u> | |
| 08482472.23 | - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 3.1.1.1 | - Pessoal Civil.....Cr\$ | 8.000.000,00 |
| 3.1.2.0 | - Material de Consumo.....Cr\$ | 6.000.000,00 |
| 3.1.3.1 | - Remuneração de Serviços Pessoais..Cr\$ | 2.000.000,00 |



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

“ TRABALHANDO COM VOCÊ ”

| | | | |
|-------------|---|---|---------------|
| 6 | - | <u>SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO</u> | |
| 6.1- | | <u>DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO</u> | |
| 16885342.24 | - | MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 3.1.1.1 | - | Pessoal Civil.....Cr\$ | 18.000.000,00 |
| 3.1.2.0 | - | Material de Consumo.....Cr\$ | 4.000.000,00 |
| 3.1.3.1 | - | Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ | 3.000.000,00 |
| 16885341.22 | - | CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTOS DAS ESTRADAS E OBRAS D'ARTE DO PLANO RODOVIÁRIO. | |
| 4.1.1.0 | - | Obras e Instalações.....Cr\$ | 10.000.000,00 |
| 6.2- | | <u>DEPARTAMENTO DE OBRAS</u> | |
| 10580212.25 | - | MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 3.1.2.0 | - | Material de Consumo.....Cr\$ | 30.000.000,00 |
| 3.1.3.1 | - | Remuneração de Serviços Pessoais.Cr\$ | 5.000.000,00 |
| 3.1.3.2 | - | Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ | 30.000.000,00 |
| 09512691.40 | - | EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL. | |
| 4.1.1.0 | - | Obras e Instalações.....Cr\$ | 40.000.000,00 |
| 13764491.57 | - | CONSTRUÇÃO RESTAURAÇÃO DE ESGOTOS, GALERIAS E BUEIROS | |
| 4.1.1.0 | - | Obras e Instalações.....Cr\$ | 20.000.000,00 |
| 6.3- | | <u>DEPARTAMENTO URBANO</u> | |
| 10583232.26 | - | MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 3.1.1.1 | - | Pessoal Civil.....Cr\$ | 60.000.000,00 |
| 3.1.2.0 | - | Material de Consumo.....Cr\$ | 12.000.000,00 |
| 3.1.3.1 | - | Remuneração de Serviços Pessoais.Cr\$ | 15.000.000,00 |
| 3.1.3.2 | - | Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ | 15.000.000,00 |
| 7 | - | <u>SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO COMUNITÁRIA</u> | |
| 7.1- | | <u>DEPARTAMENTO MÉDICO-ODONTOLÓGICO</u> | |
| 13754282.27 | - | MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 3.1.1.1 | - | Pessoal Civil.....Cr\$ | 85.000.000,00 |



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

" TRABALHANDO COM VOCÊ "

| | | |
|-------------|--|---------------|
| 3.1.3.1 | - Remuneração de Serviços Pessoais..Cr\$ | 6.000.000,00 |
| 15814862.30 | - ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, AUXÍLIO-DOENTE E SOCORRO A INDIGENTES | |
| 3.2.5.9 | - Outras Transferências a Pessoas...Cr\$ | 80.000,000,00 |
| 15824922.31 | - CONTRIBUIÇÃO PARA OS ÓRGÃOS PREVIDENCIÁRIOS | |
| 3.1.1.3 | - Obrigações Patronais.....Cr\$ | 20.000.000,00 |
| 15824922.32 | - CONCESSÃO DO SALÁRIO-FAMÍLIA | |
| 3.2.5.3 | - Salário Família.Cr\$ | 5.000.000,00 |
| 15824952.33 | - PROVENTOS DOS INATIVOS E PENSIONISTAS | |
| 3.2.5.1 | - Inativos.....Cr\$ | 62.000.000,00 |
| 3.2.5.2 | - Pensionistas.....Cr\$ | 8.000.000,00 |

8 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

8.1-DEPARTAMENTO AGRICOLA

| | | |
|-------------|---|---------------------|
| 04140782.36 | - MANUTENÇÃO DA UNIDADE | |
| 3.1.1.1 | - Pessoal Civil.....Cr\$ | 5.000.000,00 |
| 3.1.2.0 | - Material de Consumo.....Cr\$ | 10.000.000,00 |
| 3.1.3.1 | - Remuneração de Serviços Pessoais.Cr\$ | 4.000.000,00 |
| 3.1.3.2 | - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ | <u>4.000.000,00</u> |
| | S O M A.....Cr\$ | 1.233.000.000,00 |

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo ser mencionados, especificamente, por ocasião da abertura dos Decretos dos respectivos créditos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 21 de setembro de 1992.

JOSE ABRANTES NETO
JOSE ABRANTES NETO